



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4919/2024
(Ref. protocolo 10067/23)

Assegura aos alunos matriculados no último ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino a realização gratuita de testes vocacionais.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10, § 1º, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º Fica assegurado aos alunos matriculados no último ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Vila Velha a realização gratuita de testes vocacionais.

Parágrafo único. Os testes vocacionais referidos no caput deste artigo serão programados e aplicados por equipes técnicas especializadas em psicologia.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei estabelecendo as condições técnico-operacionais de sua execução e os objetivos específicos dos testes vocacionais que menciona.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 25 de junho de 2024.


BRUNO LORENZUTTI
Presidente


ROGÉRIO CARDOSO
1º Secretário


WELBER LUIZ DE SOUZA
2º Secretário

